



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2005

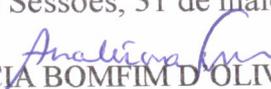
Indefere o pedido do servidor Ilídio da Silva Ferreira de transformação de sua aposentadoria proporcional em aposentadoria integral e defere, ao referido servidor, o pedido de isenção do Imposto de Renda.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, do Exmo. Juiz DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª. VT de Manaus, convocado, e do Procurador-Chefe a PRT 11ª. Região, Dr. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, apreciando os autos do processo TRT nº MA-49/2005, por unanimidade de votos, resolveu:

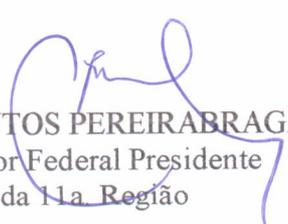
I - INDEFERIR o pedido do servidor **ILÍDIO DA SILVA FERREIRA** de transformação de sua aposentadoria proporcional, por invalidez permanente, para integral, por falta de amparo legal;

II - DEFERIR ao referido servidor o pedido de isenção de Imposto de Renda, com fulcro no art. 6º, inciso XIV da Lei 7.713/88, com redação dada pela Lei 11.052/2004, devendo a isenção ocorrer a partir de janeiro do ano em curso, início da vigência da norma legal asseguroadora do direito.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2005.


ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal Presidente
do TRT da 11ª Região